



TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 06

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 DO TERMO DE PARCERIA N.º 01/2022 - PROCESSO N.º 116/2022 - OBJETO: COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E OFICINAS CULTURAIS - ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ÁGUAS CORRENTES - ACOR.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, doravante denominado ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO, com sede à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá, Guairá/SP, CEP 14790-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de Guairá/SP, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GUAIRA/SP**, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **09.300.788/0001-26**, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do Portaria MJ nº 362 de 01/03/2016 publicada no DOU EM 03/03/2016 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, publicado no Diário Oficial da União de 09/06/2008, neste ato representada na forma de seu estatuto por sua presidente a Sra. **Janaina Freitas Rossmann Fozato**, brasileira, casada, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e Lei Ordinária Municipal nº 2.398, de 03 de setembro de 2009, resolvem realizar apostilamento para adequações do Plano de Trabalho em conformidade com a justificativa apresentada pela OSCIP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objeto a **AUTORIZAÇÃO DO USO DE SALDO REMANESCENTE** no valor de R\$ 112.587,66 (cento e doze mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR
CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59 www.guaira.sp.gov.br
secaoparcerias@guaira.sp.gov.br (17) 3331-5108



Subcláusula Primeira

A organização fundamentou sua justificativa por meio do Ofício n.º 09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE APLICAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

Plano de Aplicação Saldo Remanescente:

Despesa/Valor	4º Trimestre
Multa FGTS	R\$ 69.097,00
Rescisões Trabalhistas	R\$ 44.205,00
Total:	R\$ 113.302,00*

***Apesar do valor do saldo remanescente ser um pouco menor que a previsão para as rescisões, a diferença de R\$ 714,34 será provida com recursos próprios no caso de necessidade na época.**

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Lei Ordinária Municipal nº 2.398, de 03 de setembro de 2009.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Município e a Organização.

Guairá/SP, 21 de julho de 2025.

Antonio Manoel Da Silva Junior
Prefeito Município de Guairá

Janaina Freitas Rossmann Fozato
Presidente ACOR

